

A presente Oferta não se encontra sujeita a aprovação e registo da CMVM. Em conformidade, o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento não foi sujeito à aprovação e registo junto da CMVM, nem da Commission de Surveillance du Secteur Financier (CSSF) do Luxemburgo.



NOVO BANCO, S.A.

Sede Social: Av. da Liberdade, n.º 195 Lisboa

N.º Pessoa Coletiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 513 204 016

Capital Social integralmente subscrito e realizado: €4.900.000.000,00

**ANÚNCIO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE VALORES MOBILIÁRIOS
EMITIDOS PELO NB FINANCE LTD, PELO NOVO BANCO, S.A., ATRAVÉS DA SUA
SUCURSAL DO LUXEMBURGO E PELO NOVO BANCO, S.A., ATRAVÉS DA SUA
SUCURSAL DE LONDRES E DE SOLICITAÇÃO DE CONSENTIMENTO RELATIVAMENTE
AOS MESMOS VALORES MOBILIÁRIOS**

ISIN	Emitente ⁽¹⁾ /Garante ⁽²⁾	Descrição	Valor Nominal em circulação ⁽³⁾	Amortised Face Amount em circulação ⁽⁴⁾	Contrapartida /Valor de Reembolso Antecipado ⁽⁵⁾
XS0760009729	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€200.000.000 Fixed Rate Notes due April 2019 (Series 7)	€175.267.000	Não Aplicável	82,00 por cento do valor nominal
XS0772553037	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€750.000.000 Fixed Rate Notes due April 2019 (Series 10)	€592.919.000	Não Aplicável	82,00 por cento do valor nominal
XS0782021140	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€450.000.000 Fixed Rate Notes due May 2019 (Series 12)	€382.769.000	Não Aplicável	82,00 por cento do valor nominal
XS0782220007	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€450.000.000 Fixed Rate Notes due May 2019 (Series 13)	€255.508.000	Não Aplicável	82,00 por cento do valor nominal
XS0782220189	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€450.000.000 Fixed Rate Notes due May 2019 (Series 14)	€240.665.000	Não Aplicável	82,00 por cento do valor nominal
XS0712907863	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€76.311.000 Credit Linked Notes Portugal due 2021 (Series 113)	€14.239.000	Não Aplicável	89,00 por cento do valor nominal
XS0723597398	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€29.841.000 Credit Linked Notes Portugal due 2021 (Series 114)	€14.415.000	Não Aplicável	89,00 por cento do valor nominal
XS0747759180	Novo Banco S.A., através	€225.000.000 Fixed Rate	€143.708.000	Não Aplicável	76,75 por cento do valor nominal

ISIN	Emitente ⁽¹⁾ /Garante ⁽²⁾	Descrição	Valor Nominal em circulação ⁽³⁾	Amortised Face Amount em circulação ⁽⁴⁾	Contrapartida /Valor de Reembolso Antecipado ⁽⁵⁾
	da sucursal de Londres	Notes due February 2022 (Series 3)			
XS0754592979	Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Fixed Rate Notes due March 2022 (Series 6)	€93.060.000	Não Aplicável	76,75 por cento do valor nominal
XS0794405588	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	U.S.\$200.000.000 Fixed Rate Notes due June 2022 (Series 2)	U.S.\$83.808.000	Não Aplicável	73,25 por cento do valor nominal
XS0210172721	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€250.000.000 CMS Linked Notes due February 2035 (Series 40)	€231.541.000	Não Aplicável	67,00 por cento do valor nominal
XS0869315241	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€150.000.000 Fixed Rate Notes due January 2043 (Series 3)	€87.765.000	Não Aplicável	63,00 por cento do valor nominal
XS0877741479	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€150.000.000 Fixed Rate Notes due January 2043 (Series 4)	€150.000.000	Não Aplicável	63,00 por cento do valor nominal
XS0888530911	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€150.000.000 Fixed Rate Notes due February 2043 (Series 5)	€132.760.000	Não Aplicável	63,00 por cento do valor nominal
XS0897950878	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€150.000.000 Fixed Rate Notes due March 2043 (Series 6)	€92.295.000	Não Aplicável	63,00 por cento do valor nominal
XS0201209755	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€20.000.000 Zero Coupon Callable Notes due September 2029 (Series 37)	€20.000.000	€37.229.121	152,74 por cento do valor nominal
XS0442126925	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2040 (Series 60)	€61.987.000	€13.307.099	19,25 por cento do valor nominal
XS0442127063	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2041 (Series 61)	€91.953.000	€18.634.372	18,25 por cento do valor nominal
XS0442126842	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2042 (Series 59)	€66.280.000	€12.664.410	16,50 por cento do valor nominal
XS0439763979	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2043 (Series 56)	€81.719.000	€13.676.953	15,75 por cento do valor nominal
XS0439764191	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2044 (Series 57)	€99.444.000	€15.656.513	14,75 por cento do valor nominal
XS0439639617	NB Finance Ltd. /Novo Banco S.A., através da sucursal de Londres	€300.000.000 Zero Coupon Notes due July 2045 (Series 58)	€93.080.000	€13.804.510	14,25 por cento do valor nominal
XS1058257905	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due April 2046 (Series 20)	€363.015.000	€51.974.875	13,25 por cento do valor nominal
XS1050206603	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due March 2047 (Series 17)	€389.258.000	€52.262.979	12,25 por cento do valor nominal
XS1045114144	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€300.000.000 Zero Coupon Notes due March 2048 (Series 15)	€294.137.000	€37.012.080	11,75 por cento do valor nominal
XS1053939978	Novo Banco S.A., através	€400.000.000 Zero Coupon	€373.788.000	€46.858.558	11,75 por cento do valor nominal

ISIN	Emitente ⁽¹⁾ /Garante ⁽²⁾	Descrição	Valor Nominal em circulação ⁽³⁾	Amortised Face Amount em circulação ⁽⁴⁾	Contrapartida /Valor de Reembolso Antecipado ⁽⁵⁾
	da sucursal do Luxemburgo	Notes due April 2048 (Series 18)			
XS0972653132	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€300.000.000 Zero Coupon Notes due October 2048 (Series 7)	€300.000.000	€36.364.210	11,50 por cento do valor nominal
XS1021154064	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€300.000.000 Zero Coupon Notes due January 2049 (Series 8)	€284.361.000	€33.763.275	11,25 por cento do valor nominal
XS1023731034	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due January 2049 (Series 9)	€391.208.000	€46.354.883	11,25 por cento do valor nominal
XS1028247259	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due February 2049 (Series 10)	€335.822.000	€39.776.136	11,25 por cento do valor nominal
XS1031115014	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due February 2049 (Series 11)	€400.000.000	€47.315.353	11,25 por cento do valor nominal
XS1034421419	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due February 2049 (Series 12)	€400.000.000	€47.253.147	11,25 por cento do valor nominal
XS1048510611	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due March 2050 (Series 16)	€391.208.000	€42.900.142	11,25 por cento do valor nominal
XS1038896426	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due February 2051 (Series 13)	€381.782.000	€39.333.830	10,75 por cento do valor nominal
XS1042343308	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due March 2051 (Series 14)	€397.656.000	€40.899.541	10,75 por cento do valor nominal
XS1055501974	Novo Banco S.A., através da sucursal do Luxemburgo	€400.000.000 Zero Coupon Notes due April 2052 (Series 19)	€400.000.000	€38.211.919	9,75 por cento do valor nominal

⁽¹⁾ Os Valores Mobiliários emitidos pelo NB Finance Ltd. foram originalmente emitidos pelo BES Finance Ltd. Na sequência da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. no dia 3 de agosto de 2014, os detentores de cada Série desses Valores Mobiliários aprovaram por deliberação extraordinária a substituição do NB Finance Ltd. como emitente no lugar do BES Finance Ltd.

⁽²⁾ Conforme aplicável. Apenas são garantidas as Séries identificadas como tendo sido emitidas pelo NB Finance Ltd..

⁽³⁾ O valor nominal em circulação dos Valores Mobiliários relevantes à data do presente Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento. Os Valores Mobiliários de cada Série detidos por ou em nome do respetivo Emitente, do Novo Banco ou de qualquer outra subsidiária do Novo Banco, qualquer sociedade *holding* do Novo Banco ou outra subsidiária da sociedade *holding*, em qualquer dos casos como beneficiário efetivo (*beneficial owner*), são considerados como não estando em circulação.

⁽⁴⁾ O *amortised face amount* (tal como definido na Condição 7(e) dos Termos e Condições dos Valores Mobiliários) em circulação das séries relevantes dos Valores Mobiliários de cupão zero à data do presente Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento. Os Valores Mobiliários de qualquer Série detidos por ou em nome do respetivo Emitente, do Novo Banco ou de qualquer outra subsidiária do Novo Banco, qualquer sociedade *holding* do Novo Banco ou outra subsidiária da sociedade *holding*, em qualquer dos casos como beneficiário efetivo (*beneficial owner*), são considerados como não estando em circulação.

⁽⁵⁾ Para além do pagamento da Contrapartida ou do respetivo Valor de Reembolso Antecipado, será realizado o Pagamento de Juros Vencidos (se aplicável) na Data de Liquidação relativamente a Valores Mobiliários em relação aos quais tenha sido submetida uma Declaração de Aceitação da Oferta ou que sejam sujeitos a reembolso antecipado ao abrigo do Reembolso Antecipado pelo Emitente, consoante aplicável.

O Novo Banco, S.A. (o “**Oferente**”) procede ao lançamento de uma oferta de aquisição sobre os valores mobiliários elencados na tabela *supra* emitidos pelo NB Finance Ltd, pelo Novo Banco, S.A., através da sua sucursal do Luxemburgo e pelo Novo Banco, S.A., através da sua sucursal de Londres (a “**Oferta**”) e ao lançamento de um exercício de solicitação de consentimento relativamente aos mesmos valores mobiliários (“**Solicitação de Consentimento**” e as propostas realizadas no contexto do mesmo, as “**Propostas**”) nos termos e condições seguintes:

- 1 O Oferente é o Novo Banco, S.A., sociedade anónima, constituída ao abrigo das leis da República Portuguesa, com sede social da Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de €4.900.000.000,00 e com o número único de matrícula e de pessoa coletiva na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 513 204 016.
- 2 O Oferente desempenha as funções de intermediário financeiro encarregue da assistência à Oferta, sendo esta entidade responsável pelo apuramento e divulgação dos resultados da Oferta.

As Declarações de Aceitação da Oferta e Instruções Instrução Exclusivas de Voto deverão ser entregues simultaneamente ao Novo Banco, S.A. e através do Sistema de Compensação relevante e em conformidade com os requisitos desse Sistema de Compensação ao *Tender Agent*.

- 3 A Oferta é dirigida a todos os Detentores de Valores Mobiliários que pretendam cumulativamente proceder à respetiva alienação no âmbito da presente Oferta e votar favoravelmente as Propostas de alteração dos termos e condições dos Valores Mobiliários apresentadas no âmbito da Solicitação de Consentimento, sendo que os Valores Mobiliários que poderão ser objeto de alienação terão que se encontrar livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades ou de quaisquer situações jurídicas suscetíveis de afetar, nomeadamente os direitos patrimoniais, sociais ou a respetiva transmissibilidade.
- 4 Adicionalmente, o Oferente convida os detentores de cada Série de Valores Mobiliários a aprovar certas alterações aos Termos e Condições de tais Séries de Valores Mobiliários para que o Emitente relevante reembolse antecipadamente (o “**Reembolso Antecipado do Emitente**”) todos os Valores Mobiliários, mas não alguns, de cada Série de Valores Mobiliários que se mantivesse em circulação (se aplicável) na Data de Liquidação, a um preço de reembolso antecipado igual à Contrapartida a pagar de acordo com a Oferta (o “**Valor de Reembolso Antecipado**”) acrescido do Pagamento de Juros Vencidos (se aplicável).
- 5 A Declaração de Aceitação da Oferta emitida previamente às 48 Horas antes da Assembleia relevante relativa a essa Série de Valores Mobiliários pressupõe e implica a simultânea emissão de instruções ao Agente Pagador para nomear um ou mais representantes do *Tender Agent* para votar a favor das Propostas a serem apreciadas e votadas no âmbito da Solicitação de Consentimento, sendo a Declaração de Aceitação e o voto a favor no âmbito da Solicitação de Consentimento indissociáveis. Não será possível emitir uma Declaração de Aceitação válida sem, simultaneamente, dar tais instruções de voto favorável ao Agente Pagador.
- 6 O Oferente reserva-se expressamente o direito, a seu único e exclusivo critério, de recusar a aceitação de Declarações de Aceitação da Oferta com vista ao cumprimento da lei aplicável.

- 7 O Oferente pode rejeitar as Declarações de Aceitação que considere, a seu único e exclusivo critério, não terem sido validamente emitidas e não está obrigado perante qualquer Detentor de Valores Mobiliários a apresentar uma razão ou justificação para recusar a aceitação dessas declarações. A título de exemplo, poderão ser rejeitadas e não aceites e tratadas como não tendo sido validamente emitidas Declarações de Aceitação que não cumpram os requisitos de determinada jurisdição.
- 8 Dada a natureza e objeto da Oferta, os Valores Mobiliários objeto da presente Oferta e das Propostas, nos termos da lei, circunscrevem-se aos Valores Mobiliários acima referidos, não impondo a lei que a mesma abranja quaisquer outros valores mobiliários.
- 9 À exceção dos valores mobiliários com os ISINs XS0712907863 e XS0723597398, ambos emitidos pelo NB Finance e que não se encontram admitidos à negociação, todos os restantes Valores Mobiliários se encontram admitidos à negociação no mercado regulamentado da Bolsa do Luxemburgo.
- 10 A Contrapartida da Oferta (igual ao Valor de Reembolso Antecipado) é a indicada na tabela *supra*.
- 11 A Oferta e as Propostas terão início às 8:00 horas (hora de Lisboa/Londres) de 25 de julho de 2017. Não poderão ser submetidas Declarações de Aceitação da Oferta ou Instruções Exclusivas de Voto na Solicitação de Consentimento antes desta data e hora.
- 12 A Oferta encerrará às 18:00 horas (hora de Lisboa/Londres) do dia 2 de outubro de 2017 (“**Data de Encerramento da Oferta**”). De acordo com as disposições dos respetivos *Trust Deeds*, o prazo para a participação na Proposta relativa a cada Série de Valores Mobiliários será de 48 horas (conforme tal período é definido no Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento) antes da respetiva assembleia, que é anterior à Data de Enceramento da Oferta e pode ocorrer tão breve quanto às 9:00 horas (hora de Lisboa/Londres) do dia 6 de setembro de 2017.

13 Enquadramento e objetivos da Oferta

O Novo Banco foi constituído no dia 3 de agosto de 2014, na sequência da aplicação de uma medida de resolução ao BES pelo Banco de Portugal (a “**Medida de Resolução**”) ao abrigo do RGICSF. O Novo Banco foi constituído como um banco de transição para o qual foi transferida a generalidade da atividade do BES, juntamente com determinados ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão. Entre os referidos passivos, contam-se os valores mobiliários sénior não garantidos emitidos pelo BES e pelo BES Finance (bem como a garantia prestada pelo BES relativamente a estas emissões) e que, na presente data, correspondem aos Valores Mobiliários objeto da presente Oferta. Informação adicional acerca da medida de resolução e deliberações associadas do Banco de Portugal pode ser consultada no sítio do Banco de Portugal em www.bportugal.pt/page/deliberacoes-e-informacoes-do-banco-de-portugal.

No âmbito dos compromissos submetidos pela República Portuguesa à Comissão Europeia, foi inicialmente acordado que o Novo Banco seria vendido até 3 de agosto de 2016, caso contrário, seria objeto de liquidação. O processo de venda de Novo Banco foi anunciado no dia 4 de dezembro de 2014, tendo sido comunicada a sua interrupção no dia 15 de setembro de 2015. No final de 2015, foi prorrogado por mais um ano pela Comissão Europeia o prazo para a venda do Novo Banco que havia sido inicialmente fixado em 3 de agosto de 2016

(“**Decisão sobre Ajuda de Estado de 2015**”). No âmbito da Decisão sobre Ajuda de Estado de 2015, que também resultou na extensão do prazo da garantia do Estado relativamente a determinadas obrigações, foram assumidos novos compromissos pela República Portuguesa perante a Comissão Europeia, incluindo compromissos relativos à reorganização estratégica e operacional do Novo Banco. Em janeiro de 2016, o Banco de Portugal comunicou que o processo de venda seria relançado e, em março de 2016, informou que seriam prosseguidos simultaneamente os processos de venda estratégica e o processo de venda de mercado. A 31 de março de 2017 o Banco de Portugal comunicou que havia selecionado a Lone Star para comprar 75% do capital social do Novo Banco e que o Fundo de Resolução e a Lone Star haviam assinado os documentos contratuais da venda.

Nos termos do acordo de compra e venda, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de 1.000 milhões de euros (incluindo 750 milhões de euros no momento da conclusão da operação e 250 milhões de euros no prazo de até 3 anos) e adquirir 75% do capital social do Novo Banco, mantendo o Fundo de Resolução 25% do capital.

Os termos acordados incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco de até um máximo de 3.890 milhões de euros no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com o desempenho de um conjunto delimitado de ativos do Novo Banco e com a evolução dos níveis de capitalização do Novo Banco no futuro.

A conclusão da operação da Lone Star fica dependente, entre outras condições precedentes, da obtenção das respetivas autorizações regulatórias (incluindo, do Banco Central Europeu e da Comissão Europeia) bem como da realização de um exercício de gestão de passivos sobre os valores mobiliários não subordinados do Novo Banco e do NB Finance (os Valores Mobiliários). A Oferta é lançada para satisfazer a referida condição relativa ao exercício de gestão de passivos.

A Lone Star e o Fundo de Resolução acordaram que as Ofertas e as Propostas satisfarão a condição precedente do contrato de compra e venda à Lone Star relativa ao exercício de gestão de passivos se a Condição de Participação Mínima for satisfeita, conforme referido na descrição da Oferta.

Adicionalmente, tendo em consideração o custo médio associado aos Valores Mobiliários e o seu perfil de vencimento (a emissão mais longa tem vencimento em 2052), a recompra e extinção dos mesmos, revela-se essencial para assegurar a sustentabilidade futura do Novo Banco. A título exemplificativo, em 2016, enquanto a dívida do Grupo relativa a valores mobiliários (na sua maioria constituída pelos Valores Mobiliários) representou menos de 10% do total dos passivos financeiros do Novo Banco, a mesma representou 40% dos juros e custos dos passivos financeiros.

Em caso de insucesso da presente Oferta, o investimento da Lone Star no Novo Banco não seria concretizado. Embora seja condição da Ofertas e das Propostas que a Lone Star e o Fundo de Resolução tenham confirmado incondicionalmente ao Novo Banco que todas as condições precedentes ao contrato celebrado entre o Fundo de Resolução e a Lone Star para a compra e venda de 75% do capital social do Novo Banco foram verificadas ou renunciadas (ou serão, assumindo que a Oferta é concluída e as Propostas implementadas, imediatamente

verificadas ou renunciadas) e que a venda das ações do Novo Banco será concluída no prazo de 10 Dias Úteis após a Data de Liquidação, é todavia possível que as Ofertas e as Propostas sejam concluídas mas que a referida compra e venda não. Caso a venda à Lone Star não se concretize, quer devido à não verificação da Condição de Participação Mínima ou de outra das condições precedentes à transação ou por qualquer outra razão, o Novo Banco não receberá a injeção de capital prevista ao abrigo do contrato de compra e venda com a Lone Star, que é necessária para assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos regulatórios de capital, nem beneficiará do mecanismo de capitalização contingente acordado entre o Fundo de Resolução e a Lone Star. Sem uma injeção de capital, o Novo Banco não cumprirá os requisitos mínimos regulatórios de capital e não terá capacidade de se manter em continuidade.

Caso o Novo Banco deixe de conseguir cumprir os requisitos mínimos regulatórios de capital, o Novo Banco e os Valores Mobiliários podem ser sujeitos a ações adotadas pelas autoridades competentes do Mecanismo Único de Supervisão e do Mecanismo Único de Resolução, incluindo o Banco de Portugal. O resultado de uma tal ação é incerto, mas, entre outros, se as autoridades de resolução determinarem que as condições para resolução estão verificadas e na medida em que seja legalmente possível, o Novo Banco poderá ser sujeito a uma ou mais medidas de resolução previstas no RGICSF (que inclui a implementação da Diretiva 2014/59/EU que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento e o Regulamento (EU) N.º 806/2014 que estabelece regras e um procedimento uniforme para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária. Estas medidas incluem o mecanismo de recapitalização interna (bail-in), ao abrigo da qual as autoridades de resolução podem optar por converter os Valores Mobiliários em capital ou reduzir o seu valor nominal. Sujeito a exceções, o mecanismo de recapitalização interna (bail-in) deve ser aplicado a cada classe de credores de acordo com a graduação de créditos em caso de insolvência. Uma vez que o Novo Banco não emitiu instrumentos de capital Tier 1, além das suas ações ordinárias, ou outros instrumentos de dívida subordinada que possa absorver perdas antes dos Valores Mobiliários, os Detentores de Valores Mobiliários poder ser significativamente afetados de forma adversa pela aplicação do mecanismo de recapitalização interna (bail-in) e de outras medidas de resolução que sejam aplicadas. A aplicação do mecanismo de recapitalização interna (bail-in) ou de outra medida de resolução aos Valores Mobiliários ou ao Novo Banco pode ter um impacto significativamente adverso no seu valor e pode dar azo num resultado final para os Detentores de Valores Mobiliários significativamente mais adverso do que os termos das Ofertas e das Propostas.

Adicionalmente, se o investimento da Lone Star não se concluir (quer porque não se verificam as condições precedentes às Ofertas e às Propostas ou por não se verificar outra condição precedente ao investimento ou por qualquer outra razão) e se o prazo para a venda do Novo Banco for mantido, o compromisso assumido pela República Portuguesa face à Comissão Europeia ao abrigo do qual teria que ser assinado até 3 de agosto de 2017 um contrato de compra e venda do Novo Banco não será cumprido. O insucesso na venda do Novo Banco à Lone Star de acordo com os compromissos assumidos pela República Portuguesa perante a Comissão Europeia poderia reintroduzir o tema de liquidação do Novo Banco.

Em resultado dos fatores acima descritos, os Detentores dos Valores Mobiliários devem considerar cuidadosamente o possível impacto adverso e significativo nos Valores Mobiliários caso as Ofertas e as Propostas não se concluam ou se a venda à Lone Star não se

concretizar. Ver a secção “Fatores de Risco – Se as Ofertas e as Propostas não forem bem sucedidas, o Novo Banco poderá ser objeto de medidas de resolução” do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento.

14 Contrapartida da Oferta no contexto atual das condições do mercado

Desde a aplicação da medida de resolução ao BES, descrita no parágrafo 13 *supra*, os preços de mercado secundário dos Valores Mobiliários têm estado sob pressão devido a um número de fatores, nomeadamente devido ao estatuto do Novo Banco como banco de transição e todas as implicações emergentes conforme resulta do regime legal aplicável (incluindo a capacidade de a autoridade de resolução portuguesa fazer alterações ao perímetro de ativos e passivos do Novo Banco, ao abrigo do regime legal aplicável), à decisão da autoridade de resolução portuguesa de retransmitir certos ativos e passivos do Novo Banco para o BES após a Medida de Resolução, a existência de vários processos judiciais relativos às decisões adotadas no quadro da Medida de Resolução e a decisão pelas agências de rating de rever ou reduzir a notação dos Valores Mobiliários. Conforme acima descrito, a incerteza quanto ao desfecho do processo de venda do Novo Banco e as possíveis consequências no caso de a venda não ser concretizada bem como a possibilidade de aplicação do mecanismo de recapitalização interna (*bail-in*) ou de outras medidas de resolução relacionadas com os Valores Mobiliários e o Novo Banco também contribuiu para a pressão sob os preços de mercado secundário dos Valores Mobiliários.

Contrariamente, o preço de mercado secundário dos Valores Mobiliários pode ter subido temporariamente em face das perspetivas de conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star e, caso se alterassem as expectativas dos investidores face à probabilidade de conclusão da referida venda (incluindo com base em expectativas sobre a perspetiva de sucesso das Ofertas e das Propostas), o preço de mercado secundário dos Valores Mobiliários poderia descer substancialmente.

Além disso, os mercados secundários dos Valores Mobiliários caracterizam-se por níveis reduzidos de liquidez. Os volumes de negociação são reduzidos e deve-se notar que, devido à falta de liquidez dos Valores Mobiliários, os preços verificados pelos participantes no mercado podem variar, entre outros, em função dos montantes e plataformas de negociação.

Os preços de mercado secundário dos Valores Mobiliários sofreram uma grande volatilidade ao longo dos 12 meses anteriores à data do presente Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento devido aos fatores acima descritos.

Caso as Ofertas e as Propostas não sejam bem sucedidas e o investimento pela Lone Star não se concretize, os Detentores dos Valores Mobiliários poderão enfrentar perdas substanciais face aos preços de mercado secundário atuais.

15 Condições da Oferta e das Propostas

A conclusão da Oferta e a implementação das Propostas está sujeita à satisfação, ou renúncia pelo Novo Banco, das seguintes Condições (a) o montante nominal agregado dos (i) Valores Mobiliários adquiridos pelo Oferente no âmbito das Ofertas, e (ii) Valores Mobiliários de cada Série em relação às quais tenha sido aprovada a Deliberação Extraordinária, no âmbito da Solicitação de Consentimento, seja igual ou superior a €6.276.000.000, entre eles se incluindo obrigatoriamente Valores Mobiliários de um montante nominal agregado igual ou superior a €1.000.000.000 que tenham sido emitidos pelo Novo Banco, Sucursal de Londres, (a

“**Condição de Participação Mínima**”) e (b) o Fundo de Resolução e a Lone Star terem confirmado incondicionalmente ao Novo Banco que todas as condições precedentes ao contrato celebrado entre o Fundo de Resolução e a Lone Star para a compra e venda de 75% do capital social do Novo Banco terem sido satisfeitas ou renunciadas (ou serão, assumindo que a Oferta é concluída e as Propostas implementadas, imediatamente verificadas ou renunciadas) e que a venda das ações do Novo Banco será concluída no prazo de 10 dias úteis após a Data de Liquidação.

O Oferente reserva-se o direito de renunciar discricionariamente a qualquer das Condições acima previstas, podendo vir a fazê-lo a qualquer momento até ao momento do anúncio do resultado da Oferta e das Propostas.

Caso não se verifiquem as Condições ou o Oferente não renuncie às mesmas, a Oferta não produzirá efeitos e as Propostas caducam, salvo se a Oferta for alterada.

- 16** Para os devidos efeitos, estabelece-se que a decisão de lançamento da Oferta se baseou no pressuposto de que, entre a Data do Anúncio de Lançamento e a Data de Encerramento da Oferta, não ocorreu nem ocorrerá qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais e internacionais e das respetivas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades dos países onde o Oferente e os Emitentes desenvolvem atividades e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta, excedendo os riscos a ela inerentes.
- 17** Ao lançar a Oferta, o Oferente não renuncia a quaisquer direitos, nomeadamente o direito de modificar ou revogar da Oferta, no que respeita a factos ou atos que não estejam consistentes com os pressupostos constantes do Anúncio de Lançamento, nomeadamente aqueles cujos efeitos ou consequências ainda não estejam integralmente verificados ou não eram totalmente conhecidos pela Oferente no momento da divulgação do Anúncio de Lançamento.

18 Informações sobre a Oferta

Para participar na Oferta, os Detentores de Valores Mobiliários devem validamente emitir uma Declaração de Aceitação da Oferta, entregando, ou fazendo com que seja entregue em seu nome, uma ordem válida submetida de acordo com os procedimentos estabelecidos no Capítulo 4 – “*Procedimentos para Participar na Oferta e nas Propostas*” do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento publicado nesta data e recebida pelo *Tender Agent* até às 18:00 horas (hora de Lisboa/Londres) de 2 de outubro de 2017 (a Data de Encerramento da Oferta).

A Oferta terá início às 8:00 horas (hora de Lisboa/Londres) de 25 de julho de 2017. Não poderão ser submetidas Declarações de Aceitação ou Instruções Exclusivas de Voto antes desta data e hora.

O Novo Banco pagará, na Data de Liquidação, a Contrapartida relativa aos Valores Mobiliários em relação aos quais tenha sido emitida uma Declaração de Aceitação válida, acrescido do respetivo Pagamento de Juros Vencidos (se aplicável).

A Declaração de Aceitação da Oferta emitida previamente às 48 Horas antes da Assembleia relativa a essa Série de Valores Mobiliários pressupõe e implica a simultânea emissão de instruções ao Agente Pagador para nomear um ou mais representantes do *Tender Agent* para votar a favor das Deliberações Extraordinárias a serem apreciadas e votadas na respetiva Assembleia, sendo a Declaração de Aceitação

e o voto a favor no âmbito da Solicitação de Consentimento indissociáveis. Não será possível emitir uma Declaração de Aceitação válida sem, simultaneamente, dar tais instruções ao Agente Pagador. Recomenda-se expressamente aos Detentores de Valores Mobiliários que assegurem a emissão de Declarações de Aceitação da Oferta e Instruções Exclusivas de Voto, de modo que sejam recebidas pelo Tender Agent até 48 horas antes da Assembleia relevante para que os seus votos sejam contabilizados na mesma.

Para ser elegível para receber a Contrapartida relevante, os Detentores de Valores Mobiliários que emitam uma Declaração de Aceitação da Oferta relativamente aos seus Valores Mobiliários não devem participar ou procurar participar da Assembleia relevante pessoalmente ou tomar outras medidas para se fazer representar na Assembleia relevante (exceto através da submissão de Declarações de Aceitação da Oferta e simultânea instrução ao Agente Pagador). A Declaração de Aceitação da Oferta de qualquer Detentor de Valores Mobiliários que procurar, separadamente, nomear um procurador para votar na Assembleia relevante em seu nome ou assista pessoalmente à Assembleia relevante ou tome outras medidas para se representar na Assembleia relevante (exceto através da submissão de Declarações de Aceitação da Oferta e simultânea instrução ao Agente Pagador) será considerada inválida e o respetivo Detentor de Valores Mobiliários não será elegível para receber a Contrapartida, independentemente de tal Detentor de Valores Mobiliários ter entregue uma Declaração de Aceitação da Oferta ou ter tomado outras medidas dentro dos prazos acima mencionados.

19 Informação sobre as Propostas

Para participar na Proposta relevante, qualquer Instrução Exclusiva de Voto emitida por um Detentor de Valores Mobiliários (ou Declaração de Aceitação da Oferta e simultânea instrução ao Agente Pagador, consoante o caso) deve ser recebida pelo Agente da Oferta pelo menos 48 Horas antes da Assembleia relevante. Podem ser submetidas Declarações de Aceitação após essa hora e antes da Data de Encerramento da Oferta, porém não serão consideradas as instruções ao Agente Pagador associadas a essas Declarações de Aceitação nas Propostas da respetiva Assembleia.

Não poderão ser submetidas Instruções Exclusivas de Voto antes das 8:00 horas (hora de Londres) a 25 de julho de 2017.

Os Detentores de Valores Mobiliários devem consultar a Convocatória das Assembleias e os Documentos com Informação Adicional disponíveis na página de internet do Novo Banco em www.novobanco.pt e a minuta de *Supplemental Trust Deed(s)* relevantes disponíveis para inspeção através do Tender Agent e na sede social do Oferente para obter informação detalhada sobre a forma como os termos e condições relevantes serão alterados conforme referido anteriormente.

Foi entregue aos sistemas de compensação para comunicação aos beneficiários efetivos (beneficial owners) dos Valores Mobiliários uma convocatória das Assembleias (a “**Convocatória**”), a serem realizadas no dia 8 de setembro de 2017 nos horários estabelecidos na Convocatória, na Linklaters LLP, One Silk Street, Londres, EC2Y 8HQ, Reino Unido e será publicada no *Luxemburger Wort*, em cada caso, de acordo com os termos e condições relevantes dos Valores Mobiliários e as regras das assembleias relevantes. A Deliberação Extraordinária relevante para aprovar a Proposta relevante e a sua

implementação em relação a cada Série de Valores Mobiliários será considerada na respetiva Assembleia relevante e, se for caso disso, aprovada.

Relativamente a cada Série de Valores Mobiliários, o quórum necessário para a Assembleia poder reunir para deliberar sobre a Deliberação Extraordinária é um ou mais Detentores de Valores Mobiliários ou procuradores presentes e detentores ou representativos, no total de, pelo menos dois terços do valor nominal dos Valores Mobiliários de tais Séries que se encontrem em circulação. Caso o quórum não esteja presente 15 minutos (ou um período superior que não exceda os trinta minutos, conforme venha a ser determinado pelo presidente da Assembleia) após o momento inicialmente previsto para a Assembleia, esta poderá ser adiada nos termos do *Trust Deed* relevante. Para que seja aprovada em Assembleia ou em Assembleia em segunda convocatória, a Deliberação Extraordinária requer uma maioria constituída por não menos do que três quartos dos votos emitidos na respetiva Assembleia.

Se aprovada, a Deliberação Extraordinária relevante será vinculativa para todos os Detentores de Valores Mobiliários relevantes da respetiva Série, quer se encontrem presentes ou não na Assembleia relevante e quer tenham ou não votado. A implementação, se aprovada, da Deliberação Extraordinária relevante está condicionada à satisfação ou renúncia das Condições e à execução pelo respetivo Emitente, pelo Garante (se aplicável) e pelo *Trustee* do respetivo *Supplemental Trust Deed*.

Os Detentores de Valores Mobiliários devem consultar a Convocatória e o Documento de Informação Adicional para obter mais detalhes relativamente aos procedimentos da Assembleia relevante.

20 Depósito a Prazo

O Novo Banco irá disponibilizar depósitos a prazo aos beneficiários efetivos (*beneficial owners*) dos Valores Mobiliários cujos Valores Mobiliários sejam objeto de Declaração de Aceitação válida ou antecipadamente reembolsados nos termos do Reembolso Antecipado pelo Emitente. Os Depósitos serão disponibilizados: (i) pelo Novo Banco; ou (ii) se os Valores Mobiliários forem detidos pelos beneficiários efetivos (*beneficial owners*) dos Valores Mobiliários através das subsidiárias do Novo Banco, por essas subsidiárias. Os Depósitos a Prazo estarão disponíveis para os referidos beneficiários efetivos dos Valores Mobiliários depositarem o valor correspondente ao montante recebido relativamente aos Valores Mobiliários vendidos ou antecipadamente reembolsados (excluindo quaisquer Juros Vencidos). Cada Depósito a Prazo renderá juros a uma taxa fixa por um período determinado de tempo que irá variar de 3 a 5 anos. A taxa de juro e prazo do respetivo Depósito a Prazo dependerão da Série de Valores Mobiliários.

Os Depósitos a Prazo apenas estarão disponíveis para os beneficiários efetivos dos Valores Mobiliários objeto de Declaração de Aceitação válida ou que sejam antecipadamente reembolsados nos termos do Reembolso Antecipado pelo Emitente, conforme aplicável. Não serão disponibilizados os Depósitos a Prazo para quaisquer beneficiários efetivos de Valores Mobiliários caso a Oferta e as Propostas não se concluem com êxito e não serão disponibilizados aos beneficiários efetivos de Valores Mobiliários cujos Valores Mobiliários não sejam adquiridos nos termos da Oferta ou antecipadamente reembolsados nos termos do Reembolso Antecipado pelo Emitente.

Os Depósitos a Prazo estarão disponíveis por um período de duas semanas após a Data de Liquidação. Os beneficiários efetivos de Valores Mobiliários que sejam qualificados como

institucionais devem contactar o representante do Novo Banco para as relações com o mercado (Luís Sarmento, Avenida da Liberdade, 195, 11º, 1250-142 Lisboa, Portugal, Tel: (+351) 21 359 73 90, Fax: (+351) 21 359 70 01, investidor@novobanco.pt). Os restantes beneficiários efetivos de Valores Mobiliários devem contactar o Novo Banco através do seu gestor de conta, de qualquer balcão do Novo Banco ou das suas subsidiárias ou através do NBdireto através do número 707 24 7 365.

Os beneficiários efetivos de Valores Mobiliários que sejam elegíveis como destinatários da oferta dos Depósitos a Prazo que não sejam clientes do Novo Banco, terão que abrir uma conta bancária junto do Novo Banco e cumprir as políticas e procedimentos de abertura de conta do Novo Banco (incluindo os requisitos de identificação (*know your customer*) aplicáveis). Adicionalmente, todos os beneficiários efetivos que sejam elegíveis como destinatários da oferta dos Depósitos a Prazo (salvo se os respetivos Valores Mobiliários forem detidos através de uma conta aberta junto do Novo Banco ou junto de uma subsidiária do Banco) deverão disponibilizar, numa forma que seja satisfatória para o Novo Banco de acordo com o seu juízo discricionário, prova de ter sido o beneficiário efetivo dos Valores Mobiliários adquiridos no âmbito da Oferta ou antecipadamente reembolsados nos termos do Reembolso Antecipado pelo Emitente. Qualquer beneficiário efetivo dos Valores Mobiliários que não cumpra com o disposto acima ou para quem, por força das leis da jurisdição aplicável os Depósitos a Prazo não estejam disponíveis, não será elegível para subscrever um Depósito a Prazo.

O Novo Banco não emite qualquer opinião ou declaração relativamente ao mérito de depositar os montantes recebidos em resultado da aquisição dos Valores Mobiliários no âmbito da Oferta ou do reembolso antecipado nos termos do Reembolso Antecipado pelo Emitente.

21 Comunicados

Assim que possível, o Novo Banco:

- (i) anunciará os resultados das Assembleias, após a realização das mesmas; e
- (ii) após a Data de Encerramento da Oferta, (a) os resultados das Ofertas, (b) se Condições foram satisfeitas ou renunciadas (incluindo (se aplicável) o anúncio da Data de Liquidação prevista) e (c) se as Condições foram satisfeitas ou renunciadas e for aprovada uma ou mais Deliberação(ões) Extraordinária(s), a celebração do(s) *Supplemental Trust Deed(s)* relevante(s) e a data em que os Valores Mobiliários em circulação relevantes não comprados nos termos das Ofertas serão antecipadamente reembolsados de acordo com o Reembolso Antecipado pelo Emitente relevante.

22 A Data de Liquidação da Oferta e do Reembolso Antecipado pelo Emitente nos termos das Propostas está prevista para (sujeito, *inter alia*, à satisfação das ou renúncia às Condições) 4 de outubro de 2017 (a “**Data de Liquidação**”).

Sem prejuízo do disposto no Memorando da Oferta e de Solicitação de Consentimento e sujeito à legislação aplicável, a Data de Liquidação da Oferta e das Propostas pode ser anterior ou posterior a esta data. O Oferente confirmará a Data de Liquidação final e de cada Proposta em simultâneo com o comunicado de resultados da Oferta.

Sujeitos às disposições legais aplicáveis e ao respetivo *Trust Deed*, os Detentores de Valores Mobiliários que aceitem a Oferta poderão revogar a sua Declaração de Aceitação em qualquer momento até cinco dias de calendário antes da Data de Encerramento da Oferta, ou seja, até

às 18:00 horas (hora de Lisboa/Londres) do dia 27 de setembro de 2017 (inclusive). Sujeito às disposições legais aplicáveis e ao *Trust Deed* relevante, os Detentores de Valores Mobiliários que emitam instruções Exclusivas de Voto poderão revogar a sua Instrução Exclusiva de Voto a qualquer momento até 48 horas antes da Assembleia relevante. A revogação de uma Declaração de Aceitação não terá impacto no resultado de uma Assembleia que já tenha decorrido.

23 Calendário Indicativo

Data e Hora (quando relevante)	Evento
24 de julho de 2017	Anúncio da Oferta e das Propostas
8:00 horas (hora de Lisboa) a 25 de julho de 2017	Início da Oferta
A partir 9:00 horas (hora de Lisboa) a 6 de setembro de 2017 – 48 Horas antes da respetiva Assembleia	Prazo da Declarações de Aceitação e de Instruções Exclusivas de Voto para permitir a participação na respetiva Assembleia
A partir das 9:00 horas (hora de Lisboa) a 8 de setembro de 2017	Assembleias – Hora de cada Assembleia conforme estabelecido na Convocatória
Assim que possível após as Assembleias	Anúncio (i) dos resultados das Ofertas e (ii) convocatória de Assembleias em segunda convocatória (se aplicável)
18:00 (hora de Lisboa) a 27 de setembro de 2017	Prazo de Revogação de Declarações de Aceitação
A partir das 9:00 horas (hora de Lisboa) a 27 de setembro de 2017 – 48 Horas antes da Assembleia em segunda convocatória	Prazo da Declarações de Aceitação e de Instruções Exclusivas de Voto para permitir a participação na respetiva Assembleia em segunda convocatória
A partir das 9:00 horas (hora de Lisboa) a 29 de setembro de 2017	Assembleia(s) em segunda convocatória (se aplicável)
Assim que possível após as Assembleias em segunda convocatória (se aplicável)	Anúncio dos resultados das Assembleias em segunda convocatória (se aplicável)
18:00 horas (hora de Lisboa) em 2 de outubro de 2017	Data de Enceramento da Oferta
Assim que possível após a Data de Encerramento da Oferta	Anúncio (i) dos resultados da Oferta, (ii) se as Condições tiverem sido satisfeitas ou renunciadas, a aceitação pelo Banco das Declarações de Aceitação e (iii) (se aplicável) execução do(s) <i>Supplemental Trust Deed(s)</i> relevantes.
4 de outubro de 2017	Data de Liquidação Prevista

Recomenda-se que os Detentores de Valores Mobiliários verifiquem com qualquer banco, corretor de valores mobiliários ou outro intermediário através do qual detêm Valores Mobiliários a data limite definida por esse intermediário para a receção de instruções do Detentor de Valores Mobiliários para que esse Detentor de Valores Mobiliários possa participar, ou (quando a revogação for permitida) revogar as instruções para participar, na Oferta ou na respetiva Proposta antes dos prazos estabelecidos anteriormente. **Os prazos estabelecidos por qualquer intermediário e cada Sistema de Compensação para a apresentação de Instruções de Venda e Instruções Apenas de Voto serão anteriores aos prazos referidos anteriormente.**

Salvo disposição em contrário, os comunicados relacionados com a Oferta e cada Proposta serão divulgados (i) na página de internet do Novo Banco em *www.novobanco.pt*, da CMVM em *www.cmvm.pt* e (em relação aos Valores Mobiliários admitidos à negociação na Bolsa de Valores do Luxemburgo) da Bolsa de Valores do Luxemburgo em *www.bourse.lu*, (ii) através da entrega de avisos aos Sistemas de Compensação para comunicação aos Participantes Diretos e (iii) de qualquer outra forma exigida pelos Termos e Condições. Qualquer comunicado ou aviso efetuado a um Detentor de Valores Mobiliários através dos Sistemas de Compensação será considerado como devidamente entregue se tiver sido entregue aos Sistemas de Compensação. Estes comunicados podem igualmente ser efetuados no Reuters Insider Screen relevante e ser realizados através de um comunicado de imprensa dirigido a um Serviço de Comunicação de Notícias. O Oferente pode igualmente, de acordo com o seu critério, divulgar os comunicados através de quaisquer outros meios que considere adequados (para além de qualquer comunicado obrigatório de acordo com o *Trust Deed* relevante e os termos dos Valores Mobiliários relevante). Cópias de todos os anúncios, avisos e comunicados de imprensa poderão também ser obtidos, mediante pedido, através do Tender Agent.

Os pedidos de informação relativos à Oferta ou às Propostas devem ser dirigidos a:

Oferente

Novo Banco S.A.

Av. da Liberdade, n.º 195
Lisbon
Portugal

Tel: +351 21 359 7390

Ao cuidado: Luis Sarmiento | Relações com o mercado | investidor@novobanco.pt

Os pedidos de cópias do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento e de informação relativos aos procedimentos para emitir Declarações de Aceitação da Oferta e à participação na Oferta e nas Propostas (feitas através do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento), e a submissão de Declarações de Aceitação ou de Instruções Exclusivas de Voto, devem ser dirigidos a:

Tender Agent

Lucid Issuer Services Limited

Tankerton Works
12 Argyle Walk
London WC1H 8HA
United Kingdom

Telephone: + 44 20 7704 0880

Attention: Paul Kamminga / Arlind Bytyqi

Email: novobanco@lucid-is.com

Website: www.lucid-is.com/novobanco

A submissão de Declarações de Aceitação ou de Instruções Exclusivas de Voto, devem ainda ser dirigidos ao Novo Banco.

AVISO: O presente Anúncio de Oferta deve ser lido em conjunto com o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento. Tanto o presente Anúncio, como o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento contêm informação importante que deve ser lida com atenção antes de qualquer tomada de decisão relativamente à Oferta ou às Propostas. Se os detentores de Valores Mobiliários tiverem dúvidas sobre as medidas que devem tomar, ou sobre o impacto da implementação da Proposta ou a respetiva Deliberação Extraordinária, devem procurar obter aconselhamento financeiro próprio, incluindo quanto às eventuais consequências fiscais ou jurídicas, junto do seu corretor, gestor bancário, advogado, contabilista ou outro consultor financeiro, fiscal ou jurídico independente. Qualquer indivíduo ou empresa cujos Valores Mobiliários sejam mantidos em seu nome por um corretor, *dealer*, banco, custodiante, *trustee* ou outra entidade por si nomeada ou intermediário deve entrar em contacto com tal entidade se deseja aceitar a Oferta ou participar na Proposta relevante.

Nem o *Tender Agent*, o Oferente, os Emitentes, nem qualquer administrador, diretor, trabalhador, agente ou subsidiária de qualquer destas pessoas, atua para benefício de qualquer Detentor de Valores Mobiliários, ou será responsável perante qualquer Detentor de Valores Mobiliários por prestar qualquer das proteções que seriam concedidas aos seus clientes ou por prestar aconselhamento em relação à Oferta e/ou Proposta relevante e, do mesmo modo, ninguém de

entre o *Tender Agent*, o Novo Banco, o Emitente, nem qualquer administrador, diretor, trabalhador, agente ou subsidiária, oferece qualquer recomendação quanto ao facto de os Detentores de Valores Mobiliários deverem ou não aceitar a Oferta ou de outra forma participar na Proposta relevante.

RESTRIÇÕES À DISTRIBUIÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA E À SOLICITAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Itália

A Oferta, o presente Anúncio, o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento ou quaisquer outros documentos ou materiais relativos à Oferta não foram ou serão submetidos ao procedimento de aprovação da *Commissione Nazionale per le Società e la Borsa* (CONSOB) de acordo com as leis e regulamentos italianos. A Oferta será realizada na República Italiana ("**Itália**") como oferta isenta nos termos do artigo 101-bis, n.º 3-bis do Decreto Legislativo n.º 58 de 24 de fevereiro de 1998, conforme alterado (a "**Lei dos Serviços Financeiros**") e do n.º 4 do artigo 35-bis do Regulamento CONSOB n.º 11971, de 14 de Maio de 1999, conforme alterado.

Por conseguinte, os detentores de Valores Mobiliários ou beneficiários efetivos dos Valores Mobiliários que se encontrem localizados ou sejam residentes em Itália podem emitir Declarações de Aceitação da Oferta somente através de pessoas autorizadas (como empresas de investimento, bancos ou intermediários financeiros autorizados a realizar tais atividades em Itália de acordo com o Lei dos Serviços Financeiros, o Regulamento CONSOB n.º 16190, de 29 de outubro de 2007, conforme alterado a cada momento, e o Decreto Legislativo n.º 385, de 1 de setembro de 1993, conforme alterado) e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ou com os requisitos impostos pela CONSOB ou por qualquer outra autoridade italiana.

Cada intermediário deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de direitos de informação em relação aos seus clientes no que se refere aos Valores Mobiliários ou à Oferta.

Reino Unido

A comunicação do presente Anúncio e do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento pelo Oferente e quaisquer outros documentos ou materiais relativos à Oferta não será realizada, e tais documentos e/ou materiais não foram aprovados por uma pessoa autorizada para efeitos da seção 21 do Financial Services and Markets Act 2000 (o "**FSMA**"). Consequentemente, tais documentos e/ou materiais não estão a ser distribuídos para, e não devem ser transmitidos ao público em geral no Reino Unido. A comunicação de tais documentos e/ou materiais está isenta da restrição às promoções financeiras nos termos da seção 21 do FSMA, na medida em que é apenas dirigida e apenas pode ser comunicada a (1) pessoas que são membros ou credores existentes (tais como os beneficiários efetivos dos Valores Mobiliários) do Oferente ou do NB Finance Ltd. ou outras pessoas nos termos do artigo 43 do Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005 e (2) qualquer outra pessoa a quem estes documentos e/ou materiais possam ser legalmente comunicados.

Bélgica

Nem o presente anúncio, o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento ou quaisquer outros documentos ou materiais relativos à Oferta foram submetidos ou serão submetidos para aprovação ou reconhecimento à Autoridade de Serviços Financeiros e Mercados (*Autorité des services et marches financiers / Autoriteit financiële diensten en markten*) e, conseqüentemente, a Oferta não pode ser feita na Bélgica por meio de oferta pública, conforme definido nos artigos 3 e 6 da Lei belga de 1 de abril de 2007 sobre ofertas públicas de aquisição (a "**Lei de Aquisição Pública Belga**"), conforme alterada ou substituído a cada momento. Por conseguinte, a Oferta não pode ser anunciada e não será prorrogada, nem o presente Anúncio, o Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento ou quaisquer outros documentos ou materiais relativos à Oferta (incluindo qualquer memorando, circular informativa, brochura ou qualquer documento semelhante) foi ou será distribuído ou disponibilizado, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa na Bélgica que não seja (i) "investidor qualificado" no sentido do artigo 10 da Lei belga de 16 de junho de 2006 sobre a oferta pública de instrumentos de colocação e a admissão à negociação de instrumentos de colocação em mercados regulamentados, atuando por conta própria ou (ii) em qualquer circunstância estabelecida no artigo 6, §4 da Lei de Aquisição Pública Belga. O presente Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento foi emitido apenas para uso pessoal dos investidores qualificados referidos supra e exclusivamente para efeito da Oferta. Conseqüentemente, as informações contidas no presente Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento não podem ser utilizadas para qualquer outra finalidade ou divulgadas a qualquer outra pessoa na Bélgica.

Geral

Nada no presente Anúncio, no Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento ou na sua transmissão eletrônica ou disponibilização constitui uma oferta de compra ou de venda de Valores Mobiliários (e as Declarações de Aceitação da Oferta não serão aceites) em qualquer circunstância ou jurisdição em que tal oferta ou solicitação seja ilegal.

A distribuição do presente Anúncio ou do Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento em certas jurisdições pode ser restringida por lei. As pessoas que tenham acesso ao Memorando de Oferta e de Solicitação de Consentimento são incitadas pelo Oferente a informar-se sobre e a observar quaisquer restrições aplicáveis.